



## PORTARIA 005/2011

*“Modifica a Matriz Curricular para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 08 Anos”.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9394/96 e a Resolução CNE/CEB nº 2/98,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Modificar a MATRIZ CURRICULAR para o Ensino Fundamental de 08 Anos nas Séries Iniciais, estabelecida na Portaria nº 006/2010, de 01 de março de 2010.

**§ 1º** - Fica revogado o Componente Curricular de Língua Estrangeira, na 3ª Série e na 4ª Série, com uma carga horária anual de 40 horas e a quantidade de 01 aula semanal.

**§ 2º** - A carga horária e a aula semanal, referenciados no parágrafo anterior, passam se somar ao Componente Curricular de Matemática.

**Art. 2º** - A mudança prevista terá validade a partir do Ano Letivo em vigor, retroagindo ao Ano Letivo de 2010, para as escolas que não ofertaram o Componente Curricular de Língua Estrangeira.

**Art. 3º** - O Ensino Fundamental de 08 Anos vem sendo extinto gradativamente, a partir das Séries Iniciais, na Rede Municipal de Ensino, no entanto, aos alunos que iniciaram os estudos nesta modalidade é garantido o direito da conclusão.

**Parágrafo Único** - A conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 08 Anos acontecerá com base na presente Matriz Curricular.



**Art. 4º** - Com a modificação estabelecida, a MATRIZ CURRICULAR válida para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 08 Anos, fica assim determinada:

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Nº de horas/aulas por dia: 04
-------------------	---------------------	-------------------	-------------------------------

COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		4ª SÉRIE	
	C.H. ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAL	C.H. ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAL	C.H. ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAL	C.H. ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAL
Língua Portuguesa	320	08	320	08	320	08	320	08
Matemática	240	06	240	06	240	06	240	06
História	80	02	80	02	80	02	80	02
Geografia	80	02	80	02	80	02	80	02
Ciências	80	02	80	02	80	02	80	02
Artes	I	I	I	I	I	I	I	I
Educação Física	I	I	I	I	I	I	I	I
Educação Religiosa	I	I	I	I	I	I	I	I
TOTAL	800	20	800	20	800	20	800	20

I: Integrado

**Parágrafo Único:** Os conteúdos de Artes, Educação Física e Educação Religiosa serão integrados aos demais Componentes Curriculares.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2011. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Antonio Márcio Silva Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 028/2009